

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6590/2005

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL I.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/10/2005 07/10/2005 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9432/2005 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - cargos

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



Processo nº 17.329-1/2005 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6.590, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

Cria cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais – nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2005, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o número quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo, criado pelas Leis nºs 3.067, de 10 de junho de 1987, e 3.088, de 04 de agosto de 1987, alteradas pelas Leis nºs 3.135, de 11 de dezembro de 1987, 3.488. de 07 de dezembro de 1989, 3.939, de 29 de maio de 1992, 4.621, de 08 de setembro de 1995, 4.704, de 21 de dezembro de 1995, 4.707, de 21 de dezembro de 1995 e 5.314, de 21 de outubro de 1.999:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DE	PARA
Auxiliar de Serviços Gerais	1	494	524

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias:

I - 13.01.12.361.0019.2188.3190;

H = 13.01.12.365.0019.2086.3190;

HI = 13.01.12.365.0019.2087.3190.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

GUSTAVOL. C. MARYSSAEL DE CAMPOS